



RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de Giruá/RS, apresentamos Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2019, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 2, inciso III, letra “b” da Resolução nº 1052, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município dispõe pela Lei Municipal nº 6550/2017, regulamentada pelo Decreto nº 035/2001, tendo sido designados seus membros pela Portaria 9208/2018.

Registramos também, que o atingimento integral de metas previstas na Resolução nº 963/2012, para os serviços da Unidade Central de Controle Interno, foram prejudicados durante o exercício em análise, pelos membros realizarem suas atividades de Controle concomitante as atividades as quais ocupam no quadro, não atuando exclusivamente na Unidade.

1. Das atividades da Unidade Central de Controle Interno

No ano de 2019 a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) desenvolveu suas atividades da seguinte forma, referente ao Poder Executivo Municipal:

I - Atendeu-se 04 (quatro) Solicitações de Informações do TCE/RS, N° 010019-0299/19-0, N° 016004-0299/19-8, N° 016885-0299/19-0 e N° 016993-0299/19-5, cadastradas através do Espaço do Controle Interno;

II - A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Giruá/RS emitiu 04 Pareceres acerca da correta aplicação dos recursos repassados para execução de Convênios com o Estado do Rio Grande do Sul:

1. Consulta Popular 2015/2016 - FPE 370/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO, com o objetivo de realizações de ações de desenvolvimento sustentável através da Consulta Popular, adquirindo 65 sacos de milho, 130 sacos de adubo e 214 sacos de ureia após termo aditivo, conforme plano de trabalho.
2. Convênio FPE 1561/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO, com o objetivo de realizações de ações de desenvolvimento sustentável, adquirindo 640 sacos de adubo N.P.K. 08.16.24



3. Convênio SEDACTEL nº 32/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, com o objetivo de realizar o Projeto “Aquisição de Materiais Esportivos para o Município de Giruá”, selecionado no âmbito do Edital SEDACTEL nº 05/2017 “Lei Pelé – Apoio aos Municípios”.
4. Convênio FPE 1509/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO, com o objetivo a realização de ações de desenvolvimento sustentável através de demandas da Consulta Popular, com aquisição 750 sacos de adubo fórmula 5.20.20 e 518 sacas de ureia para beneficiar aproximadamente 100 famílias.

III – No Espaço do Controle Interno foram respondidos 08 (oito) Questionários do TCE/RS, sendo eles: Nº 02/2019 Obras suspensas e paralisadas CAM; Nº 02/2019 Obras suspensas e paralisadas PM; Nº 03/2019 Base de Legislação Municipal - BLM TCE RS; Nº 04/2019 Rede de Escolas de Governo Municipais; Nº 005/2019 Questionário sobre a Advocacia Pública Municipal no RS; Nº 11/2019 Solicitar revisão da Avaliação do Portal da Transparência – Executivo – 2019; Nº 12/2019 Solicitar revisão da Avaliação do Portal da Transparência – Legislativo – 2019 e Nº 22/2019 Diagnóstico da Estrutura concernente ao Sistema de Receitas.

IV - Foram respondidos 07 (sete) Questionários relativos ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM, cadastrados no Espaço do Controle Interno, são eles: Questionários-iegm-i-amb, Questionários-iegm-i-cidade, Questionário-iegm-i-educ, Questionário-iegm-i-fiscal, Questionário-iegm-i-gov-ti, Questionários-iegm-i-planejamento, Questionário-iegm-i-saúde, todos por intermédio do Espaço do Controle Interno;

V – Interlocução com o Ministério Público com diligências solicitadas 01772.000.137/2019-0002; 01772.000.192/2017-2014; 01772.000.192/2017-0017; 01772.000.833/2019 e 01772.000.843/2019;

VI – Analisados 98 Atos de Admissão de Pessoal através do SIAPES WEB referente a contratos temporários. Sendo que 35 foram entendidos como não passíveis de registros.

VII – Analisados 41 Atos de Admissão de Pessoal através do SIAPES DESTOKP referente a nomeações por Concurso Público de Servidores. 01 Ato foi entendido como não passível de registro.

VIII – Realizou a verificação no Sistema de Verificação e Inativações da Esfera Municipal – SAPIEM de 17 Atos de Inativação e Pensão:

Protocolo	Nome	Data	Tipo
193264	Elvio Bidal Garcia	14/01/2019	Remessa de aposentadoria
194973	Vera Teresinha Camargo Schneider	21/01/2019	Remessa de aposentadoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

195341	José Messias Taborda	22/01/2019	Remessa de aposentadoria
216922	Gislaine Stangherlin Fucks	24/04/2019	Remessa de aposentadoria
218218	Flávia Luiza Teichmann	30/04/2019	Remessa de aposentadoria
218771	Maria Neida T. Weschenfelder da Silva	03/05/2019	Remessa de aposentadoria
218780	Maria da Graca Fonseca da Luz	03/05/2019	Remessa de aposentadoria
223536	Elisete Maria Falkowski	24/05/2019	Remessa de aposentadoria
225950	Inácio Farias Brum	06/06/2019	Remessa de aposentadoria
229796	Helena Maria Pertile Izeppi	24/06/2019	Remessa de aposentadoria
234010	Neiva Goncalves de Araujo	09/07/2019	Remessa de aposentadoria
234013	Teresinha de Matos Falkowski	09/07/2019	Remessa de aposentadoria
237824	Loiva Ines Wagner Spier	31/07/2019	Remessa de aposentadoria
242862	Joao Batista Roque da Silva	22/08/2019	Remessa de aposentadoria
242873	Elizandra Demeneghi Aristimunho	22/08/2019	Remessa de aposentadoria
258095	Ivone Pisoni	30/10/2019	Remessa de aposentadoria
269146	Dinara Amaral Ehlert	19/12/2019	Remessa de aposentadoria

IX – Confeccionados 42 relatórios pela Comissão, em quais a maioria resultou em recomendação formal ao Gestor:

01	Nº 01/2019 – JCS	CÂMARA - LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE 002/2016
02	Nº 02/2019 – JCS	GESTÃO DE PNEUMÁTICOS
03	Nº 02/2019 – JCS	PRESTAÇÃO DE CONTAS (DIÁRIAS E ADINATAMENTOS DE SERVIDORES) - SMS
04	Nº 03/2019 – JCS	GESTÃO DE PATRIMÔNIO
05	Nº 04/2019 – JCS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
06	Nº 05/2019 – JCS	SOFTWARE – SISTEMA ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO
07	Nº 06/2019 – JCS	CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2019, CARGO: DIRETOR GERAL
08	Nº 07/2019 – JCS	AUDITORIA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS
09	Nº 08/2019 – JCS	CONDUZIR VEÍCULOS PÚBLICOS POR ESTAGIÁRIOS DA – SMAMA
10	Nº 09/2019 – JCS	CUMPRIMENTO DO PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE)

01	Nº 001/2019 – ACW	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
02	Nº 002/2019 – ACW	CÂMARA - LEVANTAMENTO PATRIMONIO
03	Nº 003/2019 – ACW	PLANTÃO MÉDICO E UNIDADES DE SAÚDE
04	Nº 004/2019 – ACW	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA E DOS TÍTULOS EXECUTIVOS
05	Nº 005/2019 – ACW	GESTÃO RECEITAS PRÓPRIAS - ISS
06	Nº 006/2019 – ACW	CONTROLE PONTO E HORAS EXTRAS

01	Nº 001/2019 – CAM	ANÁLISE DIÁRIAS DA CÂMARA
02	Nº 002/2019 – CAM	LEVANTAMENTO PATIMONIAL
03	Nº 003/2019 – CAM	LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 – CESTAS BÁSICAS
04	Nº 004/2019 – CAM	EXAME DO REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES
05	Nº 006/2019 – CAM	EXAME DA GESTÃO DE FROTAS – SECRET. PROMOÇÃO HUMANA
06	Nº 007/2019 – CAM	ANÁLISE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA
07	Nº 008/2019 – CAM	EXAME DA GESTÃO DE FROTAS – SECRET. OBRAS, INFRAESTRURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

07	Nº 008/2019 - CAM	Exame Gestão da Frota de Veículos da Sec. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
08	Nº 009/2019 - CAM	Análise dos Credenciamentos dos Laboratórios e do controle e da utilização de exames laboratoriais

01	Nº 001/2019 – SES	RECONHECIMENTO DE DESPESAS – HOSPITAL DE CARDIDADE DE SANTA ROSA
02	Nº 002/2019 – SES	MOTORISTA - CNH VENCIDA
03	Nº 003/2019 – SES	PREGÃO PRESENCIAL – 017/2019 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
04	Nº 004/2019 – SES	ESCALAS DE TRABALHOS – VIGILANTES
05	Nº 005/2019 – SES	CONVÊNIO ISAEC – CERB
06	Nº 006/2019 – SES	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIAS MUNICIPAIS
07	Nº 007/2019 – SES	MINIST. PÚBLICO – HORAS EXTRAS SERVIDORES SAÚDE
08	Nº 008/2019 – SES	EXAMES DE ATOS DE PESSOAL
09	Nº 009/2019 – SES	PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVÊNIOS RECEBIDOS
10	Nº 010/2019 – SES	CÂMARA MUNICIPAL – 1º SEMESTRE 2019
11	Nº 011/2019 – SES	EXAMES DE ATOS DE PESSOAL
12	Nº 012/2019 – SES	PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS
13	Nº 013/2019 – SES	RESSARCIMENTO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS
14	Nº 014/2019 – SES	PAGAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS
15	Nº 015/2019 – SES	DESTINAÇÃO DE PNEUS INSERVÍVEIS
16	Nº 016/2019 – SES	NOMEAÇÕES DE CCs. FIXAÇÃO EM LEIS DAS ATRIBUIÇÕES
17	Nº 017/2019 – SES	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE FABRICAÇÃO NACIONAL
18	Nº 018/2019 – SES	SERVIÇOS DE MÁQUINAS

Ainda, a Comissão desenvolveu suas atividades da seguinte forma: Foram realizadas reuniões para definições do Planejamento e do Plano de Trabalho para as atividades a serem desenvolvidas e avaliações dos trabalhos, emitidos relatórios dos trabalhos e orientações, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas, elaborando informações, orientações e alertas, muitos que pelo descumprimento de normas e orientações dificultam os sistemas de controles, ou ficam aquém das expectativas que visam a evitar falhas, fraudes e a busca ou dar condições e amparo ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho.

Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Registramos também, que o atingimento integral de metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, foram prejudicados durante o exercício em análise, e que são decorrentes principalmente:

- a) pela estrutura operacional e organizacional montada ao longo dos anos, cujo custo de manutenção ainda é incompatível com o ingresso de arrecadação da municipalidade;
- b) que as fontes de recurso, embora momentaneamente satisfatórias, ainda são insuficientes para totalidade das demandas e custeio da máquina administrativa;



- c) pelos compromissos com parcelamentos de dívidas assumidas originárias de ações trabalhistas, através de precatórios judiciais, parcelamento de PASEP. Financiamento através de Operação de Crédito – BADESUL e Banco do Brasil;
- d) pelo alto custo de manutenção da frota de máquinas e viaturas,
- e) pelo custo da folha de pagamento, embora o percentual está aquém do limite legais, por outro lado, diante das demandas da comunidade, as receitas ainda retraídas, demonstram a necessidade de prudências e de maiores controles;
- f) pelo custeio das contratações de transporte escolar para dar atendimento constitucional, do acesso à escola e manutenção da frota própria do transporte escolar;
- g) pelo custeio das obrigações com a função Educação, onde o município acaba assumindo a demanda, que está além de sua capacidade financeira, gastando além de sua obrigação constitucional;
- h) pelo custeio das obrigações com a função Saúde, onde o município, pela descentralização de responsabilidades, acaba assumindo a demanda, que está além de sua capacidade orçamentária-financeira;
- i) elevado percentual de inadimplência na arrecadação do IPTU e de outros impostos e taxas municipais cujo crédito nesta oportunidade atinge mais de R\$ 7,1 milhões.
- j) Todos estes fatores indicam a necessidade de aumento de arrecadação própria, através de recadastramento imobiliário, severidade na fiscalização dos tributos municipais, encontro de contas por ocasião de pagamento a fornecedores, contingenciamento de gastos, austeridade na aplicação e manutenção dos sistemas de controles;
- k) Por fim, na análise, ainda fica evidente que a imposição legal, Lei das Licitações, que ainda obrigam a Administração Pública, a promover aquisição de materiais pelo menor preço, e os entraves para instituir parâmetros de qualidade, são afrontas ao Princípio da Economicidade, pondera-se, até que ponto o menor preço proporcionará efetivamente o menor custo.

No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) Operações de Crédito

O Município recebeu recursos da operação de Crédito do FINISA no valor de R\$ 2.000.000,00 autorizado pela LM 6784/2019 e recebeu da Operação de Crédito com o Banco do Brasil autorizado pela LM 6745/2019 o valor de R\$ 534.000,00.

b) Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO)

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

c) Restos a Pagar

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2019, revela que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 5.277.385,77 e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ 1.650.135,67. Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificada em 31.12.2019 e respeitadas as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2019

RECURSO		SALDO FINANCEIRO (CONCILIADO)	RESTOS A PAGAR	Adição / Exclusão	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0001	LIVRE	2.319.759,61	1.668.790,24	471.044,60	1.122.013,97
0020	MDE	14.045,69	268.223,32	256.021,18	1.843,55
0031	FUNDEB	290.418,61	137.001,10	-110.518,82	42.898,69
0040	ASPS	657.281,61	456.107,37	42.752,24	243.926,48
0050	RPPS	30.953.608,13	137.554,23	0,00	30.816.053,90
1003	SALARIO EDUCAÇÃO	10.391,98	9.628,66	10,48	773,80
1005	TRNSPORTE ESCOLAR	0,20	-	0,00	0,20
1028	FMAS - FUNDO MUN. ASSIST. SOC.	349,27	-	0,00	349,27
1060	FUREBOM	77.015,93	10.146,50	20,00	66.889,43
1061	FMH - FUNDO MUN. HABITAÇÃO	1.473,35	-	0,00	1.473,35
1066	FNDE MERENDA FUNDAM.	15.911,94	13.296,95	197,93	2.812,92
1076	FMD - FUNDO MUN. DESENVOLV.	11.332,44	-	0,00	11.332,44
1083	FMDCA - FUNDO MUN. DIR. CRIAN.	28.497,53	779,40	0,00	27.718,13
1084	FUNDERUR - FUNDO MUN. DES. RURAL	498,55	-	0,00	498,55
1114	FEP	48.607,58	4.417,58	0,00	44.190,00
1139	FNDE MERENDA CRECHE	34.214,15	12.650,65	0,00	21.563,50
1140	CIP	88.488,15	55.446,38	-13.763,23	19.278,54
1159	FUNDEMA	31.435,48	9.654,20	73,49	21.854,77
1162	PNATE-FNDE	10.744,60	3.050,00	-0,03	7.694,57
1163	CIDE	9.696,06	1.035,25	0,00	8.660,81
1172	BRASIL ALFABETIZADO	1.412,65	-	0,00	1.412,65
1185	CONS. POP. - PROG. MINHA CASA	375,30	-	0,00	375,30
1205	MDS PISO DE ALTA COMPL. PAC I	8.653,33	4.671,11	7.327,08	11.309,30
1208	FMIP - FUNDO MUN. ILUM. PUBL.	348.558,37	106.646,00	13.472,99	255.385,36
1210	MDS - PISO DE MEDIA COMPLEX.	76.323,09	2.322,56	-7.247,93	66.752,60
1214	PDDE - PROG. DIR. NA ESCOLA	111,06	-	0,00	111,06
1217	IGDBF - INDICE GESTAO DESCENT.	7.844,36	7.419,41	437,94	862,89
1243	PAR - PLANO DE AÇÕES ARTIC.	10.918,12	-	0,00	10.918,12
1253	FNDE - MERENDA	706,14	-	0,00	706,14
1256	FNDE MERENDA PRÉ-ESCOLA	12.448,26	9.326,64	10,45	3.132,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

RECURSO		SALDO FINANCEIRO (CONCILIADO)	RESTOS A PAGAR	Adição / Exclusão	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1257	FNDE MERENDA MÉDIO	1.061,22	-	0,00	1.061,22
1258	FNDE MERENDA EJA	1.577,38	1.130,76	-0,08	446,54
1262	MULTA TRÂNSITO - LEI 9503/97	460,54	0,50	0,00	460,04
1267	SEAPPA PROJ. GERAÇÃO RENDA	571,59	-	0,00	571,59
1290	CRAS / PAIF	191.383,55	23.138,09	-39,55	168.205,91
1293	ALIENAÇÃO DE BENS FR EDUCAÇÃO	245,81	190,00	0,00	55,81
1294	ALIENAÇÃO DE BENS FR LIVRE	5.222,71	-	0,00	5.222,71
1295	ALIENAÇÃO DE BENS FR SAUDE	4.492,47	4.281,00	0,00	211,47
1301	FORMAÇÃO CONTINUADA - SMEC	2.352,58	-	808,39	3.160,97
1303	PROCON MUNICIPAL	7.686,26	949,66	0,26	6.736,86
1304	MAIS EDUCAÇÃO	2.149,25	9,70	0,00	2.139,55
1311	IGD-SUAS	10.943,32	2.011,79	0,00	8.931,53
1321	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	30.343,85	-	-1.497,00	28.846,85
1327	FUMSEP - FUNDO MUN. DE SEG. PUBLICA	2.276,57	-	0,00	2.276,57
1331	MIN. PUBLICO FEDERAL - IC 1.29.010 PROCN	200,27	-	0,00	200,27
1334	CONVENIO DAER - ESTRADA GERAL	-	223.477,30	223.477,30	0,00
1347	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	120.394,96	-	4.245,14	124.640,10
1348	SEC. ESP. AGRIC. FAM. TRATOR	17.462,77	-	0,00	17.462,77
1349	APOIO E FOMENTO ATIV. CULT. PRO CULTURA	2.789,89	5.332,20	3.000,00	457,69
1352	CONS. POP. 2017/2018 INSUMOS AGRICOLAS	-	-	0,00	0,00
1353	MAPA - PROP. 33951/2018	961,28	-	0,00	961,28
1354	MAPA - PROP. 34281/2018	518,87	-	0,00	518,87
1356	MIN. IND. COMERC. - PROP. 28220/2018	-	222.857,14	222.857,14	0,00
1357	MIN. ESPORTE - PROP. 35611/2018	130.157,25	129.779,77	0,00	377,48
1360	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2019	-	167.700,00	466.000,00	298.300,00
1361	OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CEF	1.708.634,50	1.422.592,20	0,00	286.042,30
1370	CESSÃO ONEROSA LEI 13885/2019	832.096,65	-	8.405,01	840.501,66
2001	FNDE - MANUT. EDUC. INFANTIL	221,35	32,00	0,00	189,35
2002	FNDE - PEJA EDUC. JOVENS E ADULTOS	135,15	-	0,00	135,15
2003	PAR - EMEF SÃO MIGUEL ARCANJO	119.302,47	281.895,72	162.593,25	0,00
2004	FNDE - MANUT. ALIM. ESC. ESPECIAL	1.816,05	1.138,91	0,00	677,14
2005	PAR BATISTA	43.494,03	15,60	0,00	43.478,43
2006	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	10.859,08	-	0,00	10.859,08
2009	FNDE PAR - FORMAÇÃO DE PROFESSORES	4.275,94	-	0,00	4.275,94
3002	ACESSUAS	4.831,45	-	0,00	4.831,45
3003	PROG. ESTADUAL FEAS	2.214,80	-	0,00	2.214,80
3006	MDS - APRIMORA REDE	14,56	9,40	0,00	5,16
3007	MDS - BPC NA ESCOLA - QUEST. A SER APLICADO	2.228,95	1.762,24	0,00	466,71
3008	FUNDO MUNC. DIREITOS PESSOA IDOSA	3.515,43	2.253,48	0,00	1.261,95
3009	MDS CRIANÇA FELIZ	33.015,42	9.378,33	20,90	23.657,99
3011	CONVENIO INTERMUNICIPAL ABRIGO - SENADOR	8.380,15	5.106,21	131,00	3.404,94
3012	MDS - CONSTRUÇÃO CENTRO REF. ASSIST.	157.766,10	205.339,13	47.573,03	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

RECURSO		SALDO FINANCEIRO (CONCILIADO)	RESTOS A PAGAR	Adição / Exclusão	SUPERÁVIT FINANCEIRO
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	62.770,82	6.658,97	-37.789,81	18.322,04
4020	GESTÃO PLENA	311,98	-	0,00	311,98
4050	FARMACIA BASICA	15.366,17	33.468,77	20.000,00	1.897,40
4090	PSF - SAÚDE PARA TODOS	45.764,65	32.892,76	7.000,00	19.871,89
4111	CEO CENTRO ESP. ODONT./LRP - LABORAT. REG.	54.987,71	-	0,00	54.987,71
4160	PIM - PRIM. INFANCIA MELHOR	15.938,96	-	0,00	15.938,96
4170	SALVAR SAMU-UPAS	60.702,65	20.679,10	0,00	40.023,55
4190	EPIDEMIOL. E VACINAÇÕES	5.771,46	-	0,00	5.771,46
4220	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	4.707,49	286,49	11.322,41	15.743,41
4230	HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	256.599,10	295.080,00	38.480,90	0,00
4292	AQUIS. AMBUL., CARROS, UNIDADES MÓVEIS	415,60	-	0,00	415,60
4293	AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE	27.265,19	6.815,00	0,00	20.450,19
4296	AMPLIAÇÕES UBS	54,60	-	0,00	54,60
4300	NOTA SOLIDARIA	5.857,30	226,58	0,00	5.630,72
4500	CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	549.351,61	256.400,10	-1.295,04	291.656,47
4501	CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.	1.389.944,95	583.575,21	2.760,00	809.129,74
4502	CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	42.787,94	3.360,79	0,00	39.427,15
4503	CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.732,61	1.684,15	0,00	3.048,46
4504	CUSTEIO - GESTÃO DO SUS	2.413,46	-	0,00	2.413,46
4505	INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	242.244,62	57.844,84	-600,00	183.799,78
SOMA		11.086.583,57	7.350.013,27	1.837.291,62	5.573.861,92
RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS					
8001	RETENÇÕES – FOLHA DE PAGAMENTO	724.884,72	607.404,93	0,00	117.479,79
8002	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	29.786,95	-	0,00	29.786,95
8003	SISTEMA TROCA-TROCA DE MILHO	7.714,02	-	0,00	7.714,02
SOMA		762.385,69	607.404,93	0,00	154.980,76
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS					
0050	RPPS	30.953.608,13	137.554,23	0,00	30.816.053,90
SOMA		30.953.608,13	137.554,23	0,00	30.816.053,90
TOTAL		42.087.550,57	7.534.926,37	1.837.291,62	36.389.915,82

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar. Alguns ajustes foram realizados para apuração do resultado final, entre elas, a transferências para vínculos corretos e situações em decorrências dos atrasos nos repassas do Estado e da União, e também das obras que estão em fase de execução e terão os repasse de acordo com os cronogramas das obras. Os valores estão



escriturados no nível de Créditos a Receber 1.1.3.8 divididos em Entidades Federais ou Estaduais.

d) Despesas com Pessoal

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida - Ajustada (RCL)	R\$ 65.431.442,60
Receita Corrente Líquida - Ajustada (RCL) – EC 86/2015	R\$ 63.683.536,60
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 28.262.638,41 = 44,38% s/ RCL

Nota: RGF TCE/RS

O índice de despesa com pessoal está abaixo do Limite Prudencial de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, de 51,30%, (percentual este equivalente a 95% sobre o limite de 54%, conforme estipulado no Parágrafo Único do Art. 22 c/c alínea “b” do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF).

e) Da Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida do município apresentou a seguinte posição em 31 de Dezembro de 2019 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Dívida Consolidada (I)	R\$ 5.066.070,87
Deduções (II)	R\$ 9.867.209,15
Disponibilidades de Caixa Bruta	R\$ 9.535.548,56
Demais Haveres Financeiros	R\$ 331.660,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 1.551.035,01
(=) Dívida Consolidada Líquida – DCL (III) = (I – II)	-4.801.138,28
Receita Corrente Líquida RCL	R\$ 65.431.442,60
% Da DCL sobre a RCL (III / RCL)	- 7,34%
Limite de emissão de alerta cfe, art, 59, § 1º, III da LRF	R\$ 70.665.958,01 = 108% s/RCL
Limite legal cfe art.3º, II da Resolução 40/2001	R\$ 78.517.731,12 = 120% s/RCL

f) Alienação de Bens



No exercício de 2019, não houve a alienação de bem(ns) integrantes do ativo e houve aplicação dos valores do exercício e de exercícios anteriores, em despesa de capital de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em análise das operações financeiras e orçamentárias realizadas no exercício de 2019, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, exceto as despesas com recursos vinculados, principalmente para execução de obras que serão arrecadadas conforme a execução das mesmas.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

d) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro.

f) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

g) Houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.

h) De acordo com os relatórios de controle dos Almoxarifados e Balancete Contábil inexistiu diferença nos saldos, conforme tabela em anexo:

ESPECIFICAÇÃO	CONTROLE PATRIMONIAL (a)	CONTROLE CONTÁBIL 1.1.5.6 (b)	BENS EM ALMOXARIFADO 1.2.3.1.1.08 (c)	DIFERENÇA (a – b – c)
1. Almoxarifado Central	R\$ 177.916,96			
2. Farmácia	R\$ 197.543,44	R\$ 343.557,52	81.953,54	R\$ 0,00
3. Secret. Saúde	R\$ 49.260,66			
- Bens Patrimoniais	R\$ 35.619.620,17	R\$ 35.619.620,17	0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

Foi realizada a Gestão do Almojarifado acompanhada pelo Serviço de Controle Interno a conferência por amostragem no almojarifado, onde foi possível verificar que os itens estavam de acordo com o discriminado na relação de inventário de estoque analítico.

O controle patrimonial exercido no Município conforme ATAS da Comissão de Inventário não se mostrou eficiente. Constando desatualizado quanto aos bens imóveis, bem como ausência de registro de bens tombados.

Contudo, destacam-se as iniciativas:

- a) Organização do Setor de Compras;
- b) Nomeação da Comissão de Patrimônio.
- c) Incentivo na formação/cursos para a Comissão de Patrimônio.

i) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

j) Em confrontação com os saldos da Dívida Ativa entre os registros contábeis e o levantado pela Assessoria de Tributação não coincidiram com os saldos.

ESPECIFICAÇÃO	CONTABILIDADE	SIST. DA DIVIDA	DIFERENÇA
- Dívida Ativa – Tributária CP (1.1.2.5)	R\$ 95.728,19		
- Dívida Ativa – Não Tributária CP (1.1.2.6)	R\$ 32.349,56		
- Dívida Ativa – Tributária – CP (1.2.1.1.1.04)	R\$ 5.207.748,46	R\$ 6.870.467,96	R\$ 1,45
- Dívida Ativa – Não Tributária – LP (1.2.1.1.1.05)	R\$ 1.534.643,20		
- Total	R\$ 6.870.469,41	R\$ 6.870.467,96	R\$ 1,45

A diferença apurada no Balancete do Município evidencia divergência com o Relatório da Assessoria de Tributação. Demonstrando que padece as verificações e correções necessárias para que se reflita a real situação do Patrimônio do Município.

l) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

1 – SISTEMA ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

A análise desse balanço possibilita a verificação quanto aos resultados e indicadores gerados pela Administração Pública, permitindo assim avaliação da gestão orçamentária, ou seja, o impacto da arrecadação e a execução da despesa pública.

Sabe-se, porém, que as despesas e receitas apresentadas pelo sistema orçamentário, são compostas por receitas e despesas efetivas e não-efetivas, sendo necessária análise dos demonstrativos patrimoniais, para avaliar o real impacto ao patrimônio público.

A despesa, orçada na classificação até a modalidade de aplicação, foi executada por empenhamento, pelas modalidades de empenhos, ordinário, global e por estimativa, e atendendo aos seguintes estágios: empenho, liquidação e pagamento.

O reconhecimento do crédito para a receita apresenta como principal dificuldade o momento do fato gerador, para a receita tributária o fato gerador está sendo estudado para servir de referência para o seu reconhecimento e registro contábil do direito a receber e quando um crédito vencido e não arrecadado, é transferido para dívida ativa.

O anexo 12 da Lei 4.320/1964 Balanço Orçamentário, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. A execução orçamentária do município pode ser demonstrada da seguinte forma:

Órgão: Prefeitura

RECEITA ARRECADADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
71.443.151,05	68.501.443,34	64.004.792,40	62.604.869,34
	R\$ 2.941.707,71	R\$ 7.438.358,65	R\$ 8.838.281,71

RECEITA PREVISTA ATUALIZADA X RECEITA REALIZADA

R\$ 64.110.743,42 R\$ 71.443.151,05

111.44%

Órgão: RPPS

RECEITA ARRECADADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
12.947.631,48	9.344.661,66	9.306.208,09	9.217.436,70
	3.602.969,82	3.641.423,39	3.730.194,78

RECEITA PREVISTA ATUALIZADA X RECEITA REALIZADA

R\$ 12.484.092,50 R\$ 12.947.631,48

103,71%

Podemos verificar que a Despesa empenhada não foi acima que a Receita Arrecadada, mesmo com os Convênios e Contratos de Repasses que estão em fase de execução e as liberações das parcelas são de acordo com o Cronograma do Plano de Trabalho.



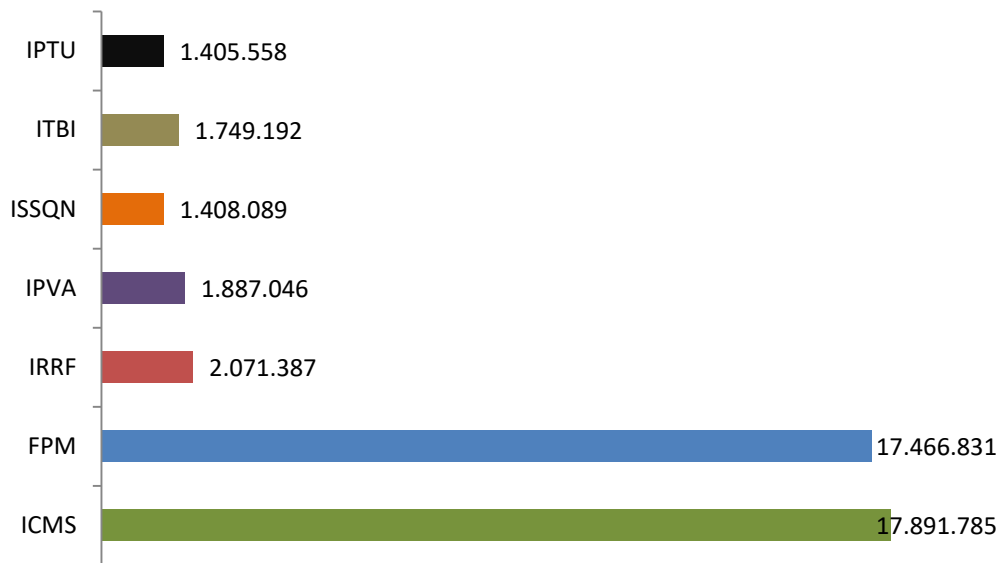
Evidencia também que as despesas liquidadas, ou seja, aquelas executadas tem cobertura financeira.

RECEITA	R\$	%
Impostos e Taxas	8.373.871,56	9,92%
Contribuições	10.600.860,76	12,56%
Patrimonial	3.460.769,51	4,10%
Serviços	58.876,08	0,07%
Transferências Correntes	57.658.020,38	68,32%
Outras Receitas	143.331,45	0,17%
Capital	4.095.052,79	4,85%
TOTAL	84.390.782,53	100,00%

Analisando a Receita demonstra que o Município ainda depende dos valores das Transferências da União e do Estado, sendo que representaram 68,32% de toda a Receita Municipal, quando que sua receita Tributária foi de 9,92%.



Principais Receitas



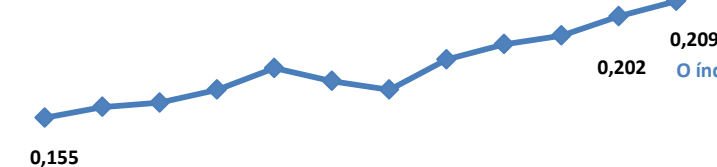
Percebe-se o quão é dependente as receitas municipais das Transferências Constitucionais, tanto da União quando do Estado. Há muita receita sendo desprezada pelos Municípios e a justificativa principal é o ônus político de cobrar impostos. É necessário enfrentar este ônus com sabedoria, para ficar livre de possíveis penalidades e melhorar a receita própria diminuindo a dependência das transferências.

A necessidade de priorização das receitas próprias municipais fica evidenciada, no momento, que a redução dos repasses do FPM e ICMS atingem o Município, provocando uma forte pressão no Gestor Municipal, dificultando bastante à condição requerida para o equilíbrio das contas.

Formação do Índice de retorno do ICMS

A Constituição Federal determina que os Estados repassarão aos municípios 25% do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) arrecadado. Compete à Secretaria da Fazenda do RS apurar o índice de participação de cada município.

Índice de Retorno ICMS



Ranking RS – 2020 – 97º
Ranking RS – 2019 - 98º

0,202 O índice de participação é calculado a partir das seguintes variáveis:

- Valor Adicionado 75,0%
- Área 7,0%
- População 7,0%
- Número de propriedades rurais 5,0%
- Produtividade primária 3,5%
- Relação Inversa ao Valor Adicionado Fiscal "Per Capita" 2,0%
- Pontuação no Projeto Parceria 0,5%



Exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor

As contratações públicas do Município são realizadas pelo Setor de Suprimentos, que mantém arquivo cronológico dos processos de licitação e de contratação direta, todos devidamente autuados, protocolados e com as páginas numeradas e rubricadas, iniciados pelo documento que solicita a contratação, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, seguindo-se com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Os processos contém regularmente a documentação de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, inclusive as atas das sessões públicas e reuniões realizadas pela comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio e responsáveis pelas dispensas e inexigibilidades de licitação, conforme o caso da modalidade eleita. Todas as minutas de editais e contratos foram verificadas pela assessoria jurídica do Município, processando-se os atos de acordo com as suas orientações.

Manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal

A UCCI analisou e se manifestou favoravelmente aos atos de admissão derivados de pessoal efetivados no ano de 2019 cabendo registrar ainda que, alguns atos de contratação temporária foram entendidos como não passíveis de registro, que foram de imediato comunicado ao Senhor Prefeito e TCE/RS por meio do SIAPES WEB. Cabendo registrar que:

a) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, para efeito de registro, das ocorrências de atos de admissão derivados (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 1.051-2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016);

b) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, nos casos em que as admissões (originárias e derivadas) foram informadas, da ocorrência de atos de desligamento (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 1.051/2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016);

c) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SAPIEM nos casos em que é exigida essa forma, para efeito de registro, da ocorrência dos seguintes atos (art. 71, III, da CR, e Resoluções do TCE nºs 688/2004 e 988/2013):

- decorrentes de aposentadoria concedida pelo Município;
- decorrentes de pensão sujeita à compensação financeira;
- decorrentes de complementação de pensão sujeita à compensação financeira;

d) Houve a apresentação à auditoria ordinária do TCE/RS, para efeito de registro, dos documentos relativos à ocorrência de atos (art. 71, III, da CR, e Resoluções do TCE nºs 688/2004 e 988/2013):



CONCLUSÃO

A responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já instituídos.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, § 1º.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em nossa opinião, tendo em vista a orientação/recomendações e verificação sobre a eficiência dos controles internos e procedimentos de auditoria, com base nos valores relevantes gerados pela Contabilidade que servem para a elaboração dos relatórios de gestão, oriundos de fatos contábeis de todo o sistema, conclui-se que: Representam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

É o relatório.

Giruá, 29 de Janeiro de 2020.

Samir Eduardo Steinhorst
Coordenador UCCI